



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -
2005/2008



LEI Nº 774/2008

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

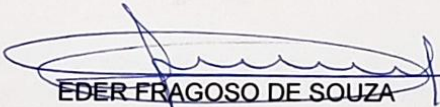
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado na forma desta Lei, ceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas no percentual de 9,21% (nove inteiros, vinte e um décimos percentual).

Art. 2º - O piso salarial da Prefeitura de Córrego Novo passa a ser de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Córrego Novo, 27 de março de 2008.


EDER FRÁGOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -

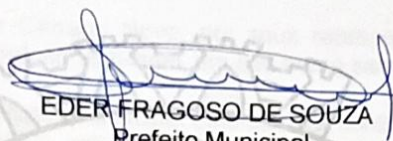
2005/2008



Córrego Novo
trabalhando com amor

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 28 de março de 2008.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

